

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PALÁCIO ULISSES GUIMARÃES

Resolução nº 039/97

DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICADO

DE: _____

08/09/97

Ass. _____

PROTOCOLADO

Marli dos Santos

Chefe de Seção de Protocolo
Res. Nº 039/97 - Urupá - RO

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO
DOS VALORES DE DIÁRIAS,
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
URUPÁ, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Urupá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - As diárias a serem pagas pela Câmara Municipal de Urupá, de acordo à Resolução de nº 018/94, corrigida pela Resolução 021/94, passará a vigorar de acordo os valores constantes dos anexos desta Resolução.

Art. 2º - Os beneficiários com Diárias terão prazo de 10(DEZ)dias após o retorno da viagem que gerou as Diárias, para comprová-las.

Art. 3º - Se o beneficiário não apresentar os devidos comprovantes conforme Resolução 018/94, no prazo estipulado, será efetuado desconto em folha de pagamento no igual pago a Título diária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá-RO, em 08 de setembro de 1997.

Sebastião Luiz de Oliveira Filho
Vereador - Presidente / PSB

Joary Durico Primo
Vereador - Vice Presidente / PMN

Adalvo Mala
Vereador - 1º Secretário / PMDB

Joachim Galdino Jr.
Vereador - 2º Secretário / PSL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PALÁCIO ULISSES GUIMARÃES

Anexo Resolução 039/97.

A N E X O I

Deslocamento para Porto Velho a mais de 200km;

Presidente.....	127,00
Vereadores.....	110,00
Secretário Geral e Proc.Jurídico.....	110,00
Demais Categorias.....	77,00

A N E X O II

Deslocamento para outros Municípios a menos de 200km;

Presidente.....	62,00
Vereadores.....	45,00
Secretário e Proc.Jurídico.....	45,00
Demais Categorias.....	32,00

A N E X O III

Deslocamento para outros Estados;

Os Valores referentes à este Anexo serão equivalentes à 100%
(CEM POR CENTO), sobre os valores do Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICADO

DE: 12/09/97

Ass: 

PROTOCOLADO


Sebastião Luiz de Oliveira Filho
Vereador - Presidente / PSC